

DECRETO Nº 2.240, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional especial, por
superávit financeiro, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.680, de 10 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 22.882,86 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.303.0018.2081	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA – DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.3.90.32.0000	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R\$ 22.882,86
	TOTAL	R\$ 22.882,86

Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portarias 2.516 e 2.994/2020 – COVID-19

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 22.882,86 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 22.882,86
TOTAL	R\$ 22.882,86

Recurso 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – Portarias 2.516 e 2.994/2020 – COVID-19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de março de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração